

## EMENDA Nº 07

do seu § 1º, altera a redação do caput. do art. 7º e  
CAPÍTULO IV  
conforme segue:

### DO SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 7º O CMC monitorará e avaliará periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas do PMC.

§ 1º O processo de monitoramento e avaliação do PMC contará com a participação do SMC.

#### JUSTIFICATIVA:

Por ser o conselho o que tem o papel do controle social e segundo suas prerrogativas tem o papel de fiscalizar é ideal que isso aconteça.

Não tem cabimento a SMC realizar as políticas e fazer a sua própria monitoração, papel esse que deve ser dado à sociedade civil representada pelo conselho.

*Luís Carlos*

*Mário Sérgio*

*Amorim*

*Justi*